



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.966, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.**

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Dispõe sobre a concessão de férias de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com a [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#),~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** As férias dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, em razão da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), serão concedidas no limite de 15 (quinze) dias àqueles que possuírem 2 (dois) ou mais períodos aquisitivos. [\(Suspensos os efeitos do art.1º conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº 0006326-75.2021.8.27.2729\) \(Redação dada pelo Decreto nº 2.034, de 16 de abril de 2021\)](#)~~

~~**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores:~~

- ~~I – ocupantes de cargos em comissão;~~
- ~~II – com faltas injustificadas superior a 5 (cinco) dias correspondentes ao ano em vigência;~~
- ~~III – que tiveram afastamento por licença médica superior a 15 (quinze) dias;~~
- ~~IV – que usufruíram licença para atividade política no exercício corrente;~~
- ~~V – com idade superior a 60 (sessenta) anos, por estarem afastados para trabalho home office;~~
- ~~VI – com comorbidades e, mediante publicação no Diário Oficial do Município, afastados para o trabalho home office;~~
- ~~VII – lactantes remanejadas para o trabalho administrativo;~~
- ~~VIII – que finalizaram período de licença maternidade;~~
- ~~IX – profissionais contratados.~~



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~Art. 3º Os casos omissos neste Decreto, relativos aos trâmites internos para concessão de férias de servidores da saúde, serão tratados em ato próprio do gestor da Pasta.~~

~~Art. 4º Fica revogado o art. 18 do [Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020](#).~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 4 de dezembro de 2020.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas~~

~~**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas~~

~~**Valéria Silva Paranaguá**  
Secretário Municipal da Saúde~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 2.629 de 4/12/2020](#)